

029

A EFETIVAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE FRENTE À DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TRANSGENITALIZAÇÃO: ASPECTOS JURÍDICOS E MÉDICO-LEGAIS.*Andréa Rocha Postiga, Eleci Vaz Ferreira, Daniel Piñero Rodriguez, Eduardp Krieger, Regina Linden Ruaro (orient.) (PUCRS).*

O trabalho apresenta um estudo sobre a real necessidade de disponibilização do procedimento cirúrgico de transgenitalização pelo Poder Público, buscando a efetivação dos direitos sociais, especialmente a garantia do direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Carta Magna como dever do Estado, a ser proporcionado conforme as necessidades e transformações sociais, como o transexualismo. A pesquisa utilizar-se-á dos métodos dedutivo e dialético, quanto à abordagem. Em sede de método de procedimento, serão utilizados os métodos comparativo e monográfico e a técnica utilizada será a da documentação indireta. Analisaremos a concepção brasileira de saúde e as limitações jurídicas impostas à realização do tratamento, objetivando explicar como coincidem com o núcleo essencial do direito à saúde enquanto expressão da dignidade da pessoa humana. Serão apresentados entendimentos e conceitos, bem como a diferenciação entre os transtornos e estados intersexuais, o estudo das implicações resultantes do procedimento e de sua viabilidade orçamentária, visando à concretização dos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição. No Brasil, desde 1997, o CFM vem tratando do assunto, primeiro denominado procedimento de caráter experimental, sendo posteriormente admitido como “medicamente necessário”, chegando, finalmente à efetiva regularização da cirurgia, realizada em hospitais públicos ou privados voltados à pesquisa. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre é o único no estado a realizá-la. Em síntese, mostra-se necessário que o Poder Público dispense especial atenção à cirurgia de transgenitalização. A investigação aprofundada das questões abordadas é essencial para afastar o manto discriminatório que envolve o tema. Sendo inesgotável o tema, sua relevância é destacada, pois urge pela elaboração de uma política pública que o regulamente, vez que o bem comum é fim último do Estado Democrático de Direito e depende do respeito à dignidade da pessoa humana.